



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

## EDITAL - Licitação -Corrigido

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180806PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - Tel: (83) 34871132.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.472.943/0001-70, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **até as 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas**, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

**3.2.1. Pela Internet: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).**

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 144 3390.30 00 211 Material de Consumo; 10 303 1007 2022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 167 3390.30 00 212 Material de Consumo; 10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 177 3390.30 00 212 Material de Consumo.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cláudio Nogueira dos Santos, **como**



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

**também protocolar junto ao pregoeiro na sede da prefeitura.** Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2018;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- CNPJ emitido no ano de 2018;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, **(no prazo de 15 minutos antes da abertura do certame tanto para os documentos do Credenciamento e Habilitação).**

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**8.13. Que seja apresentado uma cópia de Proposta em mídia (pen drive) no formato Excel para importação para o sistema de licitação.**

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, ano 2018.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ou **SPED (SISTEMA PUBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL)** devidamente registrado na Junta Comercial do estado da licitante.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, Alvara de Localização e funcionamento.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.14. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de licitante.

### 9.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:

9.3.1.Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

9.3.2.Autorização da ANVISA e publicação no D.O.U.

9.3.4.Certidão de regularidade junto ao Conselho federal de farmácia do estado da licitante - CRF.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

9.3.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante. Não será aceito protocolo como substituição de documentos, para os documentos que não for mencionado a data de validade será considerado a data dos últimos 30 (trinta) dias.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação, ausência **Declaração de Serviço de Autenticação Digital (chave)** pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.1. Não será aceito tanto para reconhecimento de firmas, como para autenticação, que a data da autenticação e reconhecimento seja anterior a data do documento, sob pena de inabilitação.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.





Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho - PB, 29 de Agosto de 2018.

---

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10 mg XAP AD 120 ML	VD	400
2	ACEBROFILINA 5 mg XAP INF 120 ML	VD	400
3	ACETATO DE DEXAMETAZONA CREME	BISN	500
4	ACETILCISTEINA 20mg XAP INF 120 ML	VD	400
5	ACETILCISTEINA 40Mg XAP ad 120ML	VD	400
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg (AAS 100mg)	COMP	3000
7	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	5000
8	ACIDO TRANEXÂMICO INJ	AMP	200
9	ADRENALINA 1 ML	AMP	200
10	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	6000
11	AGUA DESTILADA 5 ML	AMP	3500
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	VD	200
13	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	500
14	ALPRAZOLAN 1mg	COMP	2000
15	ALPRAZOLAN 2mg	COMP	2000
16	AMBROXOL 3 MG/ML	FRS	400
17	AMBROXOL 6 MG/ML	FRS	400
18	AMINOFILINA 24MG/ML 1 ML	AMP	200
19	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	20000
20	AMOXICILINA 500mg	COMP	5000
21	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	100
22	ATENOLOL 25 MG	COMP	10000
23	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	4000
25	AZITROMICINA 600 MG/ML	FRS	300
26	AZITROMICINA 900 MG/ML	FRS	200
27	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 mg (GE)	COMP	10000
28	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG (ge)	COMP	10000
29	BENZILPENICILINA 600.00 UI	AMP	100
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	400
31	BIPRIDENO DE 2mg	COMP	15000
32	BROMAZEPAM 3mg (GE)	COMP	5000
33	BROMAZEPAM 6mg (GE)	COMP	5000
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	FRS	200
35	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	3000
36	BROMOPRIDA 10MG/ML	AMP	50
37	BROMOPRIDA GTS	FRS	300
38	BUTILBROMETO DE ESCOP+DIPIRONA10mg+250	COMP	6000



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMP	500
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML	VD	1800
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20000
42	CARBAMAZERPINA 200MG	COMP	15000
43	CARBAMAZERPINA 400MG	COMP	5000
44	CARBAMAZERPINA XAROPE	FRS	500
45	CARBONATO DE LÍTIO	COMP	5000
46	CARVEDILOL 25mg	COMP	1000
47	CARVEDILOL 3,125mg	COMP	2000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3000
49	CEFALEXINA 250 MG/ML	FRS	800
50	CEFALEXINA 500 MG	COMP	10000
51	CEFALOTINA SÓDICA 0,1 ML - (1G)	AMP	150
52	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5000
53	CLONAZEPAM 0,5mg (GE)	COMP	15000
54	CLONAZEPAN 2,5 GOTAS (GE)	VD	700
55	CLONAZEPAN 2mg (GE)	COMP	18000
56	CLORETO DE POTÁSSIO 20% 10 ML	AMP	200
57	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	800
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	AMP	800
59	CLORETO DE SÓDIO 9% MG/ML	AMP	100
60	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5000
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg	COMP	3000
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg (GE)	COMP	2000
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 mg	COMP	2000
64	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	100
65	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg (GE)	COMP	20000
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML	AMP	200
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	800
68	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg (GE)	COMP	12000
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	300
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	5000
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML 2ML	AMP	700
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	15000
73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	100
74	COMPLEXO B 2 ML	AMP	500
75	COMPLEXO B 200 MG	COMP	5000
76	COMPLEXO B XAP 100ML	VD	400
77	DEXAMETAZONA ELIXIR	VD	500
78	DIAZEPAM 10MG	COMP	30000
79	DIAZEPAM 5MG	COMP	20000
80	DIAZEPAN 10 MG 2 ML	AMP	100
81	DICLOFENACO GEL	BIS	100
82	DICLOFENACO POTASSIO 25 MG/ML 3 ML	AMP	800
83	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3ML	AMP	800
84	DIGOXINA 0,25 mg	COMP	10000
85	DIPIRONA 500mg	COMP	20000
86	DIPIRONA GOTAS 10ML	VD	3000
87	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMP	1000
88	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	VD	500
89	ENALAPRIL 20 MG	COMP	20000
90	ENALAPRIL 5 MG	COMP	20000
91	ESTRIOL CR VAG C/ APLICADOR	BISN	100



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

92	FENITOÍNA 100mg (Ge)	COMP	10000
93	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	AMP	200
94	FENOBARBITAL 100mg (GE)	COMP	20000
95	FENOBARBITAL GOTAS (GE)	COMP	400
96	FLUCONAZOL 150mg	COMP	500
97	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	1000
98	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 100mg XAP	VD	200
99	FUROSEMIDA 10 MG 1 ML	AMP	500
100	FUROSEMINA 40 MG	COMP	15000
101	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	10000
102	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	400
103	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	850
104	HALOPERIDOL 1mg	COMP	5000
105	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP	200
106	HALOPERIDOL 5mg	COMP	10000
107	HALOPERIDOL GOTAS	VD	100
108	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	25000
109	HIDROCLORATIAZIDA 50 MG	COMP	10000
110	HIDROCORTIZONA 100 MG 2 ML	AMP	200
111	HIDROCORTIZONA 500 MG 2 ML	AMP	200
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRS	300
113	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000
114	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRS	300
115	IBUPROFENO 600 MG	COMP	3000
116	IVERMECTINA 6mg	COMP	1000
117	KOLAGENASE POMADA 30G	BISN	50
118	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISN	200
119	LORATADINA 10mg	COMP	500
120	LOSARTANA 50 MG	COMP	20000
121	MALEATO DE DEXCLOROFENIRAMINA 2 MG	COMP	3000
122	MALEATO DE DEXCLOROFENIRAMINA XAP 100ML	VD	400
123	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	16000
124	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	16000
125	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRS	100
126	METFORMINA 500 MG	COMP	10000
127	METFORMINA 850 MG	COMP	10000
128	METILDOPA 250 MG	COMP	10000
129	METILDOPA 500 MG	COMP	10000
130	METRONIDAZOL 100 MG/G	BIS	200
131	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	4000
132	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRS	200
133	MICONAZOL CR - (dermatológico)	TB	200
134	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML	AMP	100
135	NEOMICINA+BACITRACINA POM	TB	300
136	NIMESULIDA 100mg	COMP	10000
137	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG	BIS	300
138	NISTATINA SUSP ORAL 100.000	FRS	100
139	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	20000
140	OMEPRAZOL PÓ P/ INJ 40MG 10 ML	AMP	100
141	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10000
142	PARACETAMOL GOTAS	FRS	2800
143	PREDNISONA 20 MG	COMP	5000
144	PREDNISONA 5 MG	COMP	5000



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

145	PROMETAZINA 25 MG	COMP	10000
146	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	10000
147	RISPERIDONA 1mg	COMP	5000
148	RISPERIDONA 2mg	COMP	10000
149	RISPERIDONA 3MG	COMP	10000
150	RISPERIDONA GOTAS	FRS	50
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1500
152	SALBUTAMOL XAP	FRS	100
153	SECNIDAZOL 1g	COMP	1000
154	SIMETICONA 75mg GOTAS	VD	500
155	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/30	CX	50
157	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/30	CX	30
158	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML CX C/30	CX	50
159	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/30	CX	15
160	SUFATO FERROSO	COMP	10000
161	SULFAMETAZAXOL+TRIMETROPINA SUSP	VD	2000
162	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	200
163	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	AMP	200
164	SULMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400Mg	COMP	10000
165	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	COMP	1000
166	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	1000
167	VALPROATO DE SÓDIO XAP 100ML (GE)	VD	100
168	VITAMINA C	AMP	400
169	VITAMINA C 500mg	COMP	8000
170	VITAMINA C GOTAS	VD	3000
171	VITAMINA C SACHE	ENV	2000
172	VITAMINA K 10 MG 5 ML	AMP	200

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA



Estado da Paraíba

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099**

**Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

### PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 mg XAP AD 120 ML		VD	400		
2	ACEBROFILINA 5 mg XAP INF 120 ML		VD	400		
3	ACETATO DE DEXAMETAZONA CREME		BISN	500		
4	ACETILCISTEINA 20mg XAP INF 120 ML		VD	400		
5	ACETILCISTEINA 40Mg XAP ad 120ML		VD	400		
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg (AAS 100mg)		COMP	3000		
7	ACIDO FÓLICO 5MG		COMP	5000		
8	ACIDO TRANEXÂMICO INJ		AMP	200		
9	ADRENALINA 1 ML		AMP	200		
10	AGUA DESTILADA 10 ML		AMP	6000		
11	AGUA DESTILADA 5 ML		AMP	3500		
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		VD	200		
13	ALBENDAZOL 400 MG		COMP	500		
14	ALPRAZOLAN 1mg		COMP	2000		
15	ALPRAZOLAN 2mg		COMP	2000		
16	AMBROXOL 3 MG/ML		FRS	400		
17	AMBROXOL 6 MG/ML		FRS	400		
18	AMINOFILINA 24MG/ML 1 ML		AMP	200		
19	AMITRIPTILINA 25 MG		COMP	20000		
20	AMOXICILINA 500mg		COMP	5000		
21	AMPICILINA SÓDICA 1 G		AMP	100		
22	ATENOLOL 25 MG		COMP	10000		
23	ATENOLOL 50 MG		COMP	10000		
24	AZITROMICINA 500 MG		COMP	4000		
25	AZITROMICINA 600 MG/ML		FRS	300		
26	AZITROMICINA 900 MG/ML		FRS	200		
27	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 mg (GE)		COMP	10000		
28	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG (ge)		COMP	10000		
29	BENZILPENICILINA 600.00 UI		AMP	100		
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		AMP	400		
31	BIPRIDENO DE 2mg		COMP	15000		
32	BROMAZEPAM 3mg (GE)		COMP	5000		





Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

33	BROMAZEPAM 6mg (GE)		COMP	5000		
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS		FRS	200		
35	BROMOPRIDA 10 MG		COMP	3000		
36	BROMOPRIDA 10MG/ML		AMP	50		
37	BROMOPRIDA GTS		FRS	300		
38	BUTILBROMETO DE ESCOP+DIPIRONA10mg+250		COMP	6000		
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML		AMP	500		
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML		VD	1800		
41	CAPTOPRIL 25 MG		COMP	20000		
42	CARBAMAZERPINA 200MG		COMP	15000		
43	CARBAMAZERPINA 400MG		COMP	5000		
44	CARBAMAZERPINA XAROPE		FRS	500		
45	CARBONATO DE LÍTIO		COMP	5000		
46	CARVEDILOL 25mg		COMP	1000		
47	CARVEDILOL 3,125mg		COMP	2000		
48	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP	3000		
49	CEFALEXINA 250 MG/ML		FRS	800		
50	CEFALEXINA 500 MG		COMP	10000		
51	CEFALOTINA SÓDICA 0,1 ML - (1G)		AMP	150		
52	CETOCONAZOL 200MG		COMP	5000		
53	CLONAZEPAM 0,5mg (GE)		COMP	15000		
54	CLONAZEPAN 2,5 GOTAS (GE)		VD	700		
55	CLONAZEPAN 2mg (GE)		COMP	18000		
56	CLORETO DE POTÁSSIO 20% 10 ML		AMP	200		
57	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML		AMP	800		
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML		AMP	800		
59	CLORETO DE SÓDIO 9% MG/ML		AMP	100		
60	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	5000		
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg		COMP	3000		
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg (GE)		COMP	2000		
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 mg		COMP	2000		
64	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML		AMP	100		
65	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg (GE)		COMP	20000		
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML		AMP	200		
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML		AMP	800		
68	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg (GE)		COMP	12000		
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		AMP	300		
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		COMP	5000		
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML 2ML		AMP	700		
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		COMP	15000		
73	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML		AMP	100		
74	COMPLEXO B 2 ML		AMP	500		
75	COMPLEXO B 200 MG		COMP	5000		
76	COMPLEXO B XAP 100ML		VD	400		
77	DEXAMETAZONA ELIXIR		VD	500		
78	DIAZEPAM 10MG		COMP	30000		
79	DIAZEPAM 5MG		COMP	20000		
80	DIAZEPAN 10 MG 2 ML		AMP	100		
81	DICLOFENACO GEL		BIS	100		
82	DICLOFENACO POTASSIO 25 MG/ML 3 ML		AMP	800		



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

83	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3ML	AMP	800	
84	DIGOXINA 0,25 mg	COMP	10000	
85	DIPIRONA 500mg	COMP	20000	
86	DIPIRONA GOTAS 10ML	VD	3000	
87	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMP	1000	
88	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	VD	500	
89	ENALAPRIL 20 MG	COMP	20000	
90	ENALAPRIL 5 MG	COMP	20000	
91	ESTRIOL CR VAG C/ APLICADOR	BISN	100	
92	FENITOÍNA 100mg (Ge)	COMP	10000	
93	FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML	AMP	200	
94	FENOBARBITAL 100mg (GE)	COMP	20000	
95	FENOBARBITAL GOTAS (GE)	COMP	400	
96	FLUCONAZOL 150mg	COMP	500	
97	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	1000	
98	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 100mg XAP	VD	200	
99	FUROSEMIDA 10 MG 1 ML	AMP	500	
100	FUROSEMINA 40 MG	COMP	15000	
101	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	10000	
102	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	400	
103	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	850	
104	HALOPERIDOL 1mg	COMP	5000	
105	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP	200	
106	HALOPERIDOL 5mg	COMP	10000	
107	HALOPERIDOL GOTAS	VD	100	
108	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	25000	
109	HIDROCLORATIAZIDA 50 MG	COMP	10000	
110	HIDROCORTIZONA 100 MG 2 ML	AMP	200	
111	HIDROCORTIZONA 500 MG 2 ML	AMP	200	
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRS	300	
113	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000	
114	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRS	300	
115	IBUPROFENO 600 MG	COMP	3000	
116	IVERMECTINA 6mg	COMP	1000	
117	KOLAGENASE POMADA 30G	BISN	50	
118	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISN	200	
119	LORATADINA 10mg	COMP	500	
120	LOSARTANA 50 MG	COMP	20000	
121	MALEATO DE DEXCLOROFENIRAMINA 2 MG	COMP	3000	
122	MALEATO DE DEXCLOROFENIRAMINA XAP 100ML	VD	400	
123	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	16000	
124	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	16000	
125	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRS	100	
126	METFORMINA 500 MG	COMP	10000	
127	METFORMINA 850 MG	COMP	10000	
128	METILDOPA 250 MG	COMP	10000	
129	METILDOPA 500 MG	COMP	10000	
130	METRONIDAZOL 100 MG/G	BIS	200	
131	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	4000	
132	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRS	200	
133	MICONAZOL CR - (dermatológico)	TB	200	



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

134	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML	AMP	100		
135	NEOMICINA+BACITRACIBA POM	TB	300		
136	NIMESULIDA 100mg	COMP	10000		
137	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG	BIS	300		
138	NISTATINA SUSP ORAL 100.000	FRS	100		
139	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	20000		
140	OMEPRAZOL PÓ P/ INJ 40MG 10 ML	AMP	100		
141	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10000		
142	PARACETAMOL GOTAS	FRS	2800		
143	PREDNISONA 20 MG	COMP	5000		
144	PREDNISONA 5 MG	COMP	5000		
145	PROMETAZINA 25 MG	COMP	10000		
146	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	10000		
147	RISPERIDONA 1mg	COMP	5000		
148	RISPERIDONA 2mg	COMP	10000		
149	RISPERIDONA 3MG	COMP	10000		
150	RISPERIDONA GOTAS	FRS	50		
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1500		
152	SALBUTAMOL XAP	FRS	100		
153	SECNIDAZOL 1g	COMP	1000		
154	SIMETICONA 75mg GOTAS	VD	500		
155	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000		
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/30	CX	50		
157	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/30	CX	30		
158	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML CX C/30	CX	50		
159	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/30	CX	15		
160	SUFATO FERROSO	COMP	10000		
161	SULFAMETAZAXOL+TRIMETROPINA SUSP	VD	2000		
162	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	200		
163	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	AMP	200		
164	SULMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400Mg	COMP	10000		
165	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	COMP	1000		
166	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	1000		
167	VALPROATO DE SÓDIO XAP 100ML (GE)	VD	100		
168	VITAMINA C	AMP	400		
169	VITAMINA C 500mg	COMP	8000		
170	VITAMINA C GOTAS	VD	3000		
171	VITAMINA C SACHE	ENV	2000		
172	VITAMINA K 10 MG 5 ML	AMP	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

CNPJ



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

FOLHA 01/02

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor do Fundo de Saúde Manoel Diniz Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Manoel Jacome de Moura, SN - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 805.567.604-68, Carteira de Identidade nº 1325014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..... CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**Representado por: .... x R\$ .....**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 144 3390.30 00 211 Material de Consumo; 10 303 1007 2022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 167 3390.30 00 212 Material de Consumo; 10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 177 3390.30 00 212 Material de Consumo.





Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



Estado da Paraíba

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

MANOEL DINIZ NETO  
Gestor do Fundo de Saúde  
805.567.604-68

PELO CONTRATADO

---

---

.....